



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
“Terra das Nascentes”

REUNIÃO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E INFRAESTRUTURA.
ATA Nº 23/2025/COFTI

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do Plenário Jovêncio José Pedroso da Câmara de Vereadores de Jóia – RS, às quatorze horas e cinquenta e sete minutos, reuniram-se ordinariamente os integrantes da Comissão de Orçamento, Finanças, Tributação e Infraestrutura, com a presença do Vereador Vanderlei de Oliveira do Amaral (RELATOR) (Progressistas), Vereador José Edson Oliveira Soares (PRESIDENTE) (PDT) e Vereador Luiz Gustavo Machado do Nascimento (VICE-PRESIDENTE) (MDB). Presentes as servidoras Luciane e Leandra Andreatta Patias

Em pauta para deliberação, as seguintes Projetos de Lei:

PROJETO DE LEI Nº4.914/2025 - Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências. Recebido Ofício Geral do Gabinete do Prefeito nº205/2025. O relator solicitou parecer Contábil e Orientação Técnica do IGAM a emenda aditiva nº1/2025 ao Projeto de Lei nº4.917/2025.

Projeto de Lei 4.937/2025 - Inclui Parágrafo Único no art.8º da Lei Municipal nº 3.053 de 1 de outubro de 2013, de autoria do Prefeito Municipal. O relator Vanderlei opinou por parecer favorável, sendo acompanhado pelos demais vereadores.

Projeto de Lei 4.938/2025 - Dispõe sobre a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa O relator Vanderlei opinou por parecer favorável, sendo acompanhado pelos demais vereadores.

Projeto de Lei 4.939/2025 - Dispõe sobre a instituição do Incentivo componente de qualidade para as ESP, EAP, ESB e EMULTI no âmbito da Atenção Primária à Saúde conforme Portaria GM/MS Nº3.493 DE 10 de abril de 2004 e Revoga a Lei Municipal nº 3 .912/2021 que instituiu o incentivo de metas do Programa Previne Brasil, de autoria do Prefeito Municipal. O relator Vanderlei opinou por parecer favorável, sendo acompanhado pelos demais vereadores.

Projeto de Lei 4.940/2025, Autoriza contratar servidor, de autoria do Prefeito Municipal, de autoria do Prefeito Municipal. O relator Vanderlei opinou por parecer favorável, sendo acompanhado pelos demais vereadores.

Projeto de Lei 4.941/2025, Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores, aos secretários municipais, prefeito e vice-prefeito, aos demais colaboradores no âmbito do Poder Executivo do Município de Jóia /RS, de autoria do Prefeito Municipal, de autoria do Prefeito Municipal. O relator Vanderlei opinou solicitar Parecer Jurídico, Parecer Contábil e Orientação Técnica do IGAM, sendo acompanhado pelos demais vereadores.

Projeto de Lei 4.942/2025, Autoriza contratar servidor, de autoria do Prefeito Municipal, de autoria do Prefeito Municipal, de autoria do Prefeito Municipal. O relator Vanderlei opinou por parecer favorável, sendo acompanhado pelos demais vereadores.

Projeto de Lei 4.943/2025, Altera art. 5º, inclui parágrafos 4º,5º e 6º no Art. 7º da Lei Municipal nº4.408, de 24 de junho de 20525, , de autoria do Prefeito Municipal. O relator Vanderlei opinou por parecer favorável, sendo acompanhado pelos demais vereadores.

Projeto de Lei 4.944/2025, Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$100,275,00 (Cem Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais) no orçamento vigente, de autoria do Prefeito Municipal. O relator Vanderlei opinou por parecer favorável, sendo acompanhado pelos demais vereadores.

Projeto de Lei nº 4.945/2025 - Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de Servente para atuar junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social. O relator Vanderlei opinou por parecer favorável, sendo acompanhado pelos demais vereadores.

Projeto de Lei nº 4.946/2025 - Autoriza contratar servidor, de autoria do Prefeito Municipal. O relator Vanderlei opinou por parecer favorável, sendo acompanhado pelos demais vereadores.

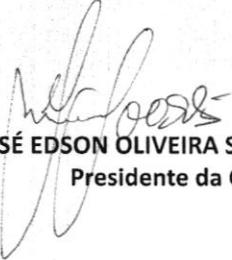
Parecer nº 23.065 - Processo de Contas Anuais dos Administradores do Executivo Municipal de Jóia, referente ao exercício de 2022. Senhor Adriano Marangon de Lima - Parecer Favorável com ressalvas. Falhas formais e de controle interno. Alerta e recomendação. Senhor Vasco Isidro Pillatt e Senhora Rosa Maria Dezordi Lassen - Parecer Favorável Inexistência de Falhas. Aguardando resposta ao ofício encaminhado ao Ordenador de despesa.

Foi suspensa a reunião para a finalização da ata. Colocada em votação a ata, após leitura, a mesma foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às quinze horas e quinze minutos. A presente ata, após lida e aprovada, será assinada pelos Vereadores integrantes da Comissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA

“Terra das Nascentes”


JOSÉ EDSON OLIVEIRA SOARES
Presidente da COFTI


VANDERLEI DE OLIVEIRA DO AMARAL
Relator da COFTI


GUSTAVO MACHADO
Vice-Presidente da COFTI